

LEI MUNICIPAL N.º 402/PMT/2012.

ALTERA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMIRIM - MG** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) gratificação mensal a ser concedida aos servidores municipais que comporem a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarumirim.

§1º. O pagamento da gratificação de que trata o caput deste artigo somente será efetuado ao servidor municipal durante o tempo que estiver no exercício da função de membro da Comissão de Licitação.

§2º. O pagamento da gratificação será efetuado juntamente com os vencimentos dos servidores municipais integrantes da Comissão de Licitação.

Art. 2º - A gratificação do artigo anterior contemplará os servidores que estiverem exercendo as funções na Comissão de Licitação, quer estejam no exercício de cargo efetivo ou comissionado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas a Lei Municipal nº 298,15 de julho de 2009 e as demais disposições em contrário.

Tarumirim/MG, 22 de março de 2.012.

ALTAMIR SEVERO DA ROCHA
Prefeito Municipal